

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, bairro: Estiva, localizada no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto eletromecânico para execução de obra na rede distribuição.

SERVIÇOS	LOCALIDADE	ÁREA	VALOR TOTAL
Deslocamento de Postes;	Rua <u>WALDOMIRO HORTENCIO DE SOUZA</u> , bairro SERTA O DA ESTIVA Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.	-	R\$ 118.306,87 (cento e dezoito mil e trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Com a pavimentação de diversas vias do Município de Pescaria Brava surgiram à necessidade de execução deslocamento de postes em algumas vias. Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando à qualidade de vida e segurança dos munícipes.

2.2 O presente Termo de Referência objetiva reposicionar os postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito automóvel ou pedestre, garantindo a segurança a todos os cidadãos bravenses.

2.3 O Município de Pescaria Brava/SC priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.



2.4 Visto que cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar os serviços públicos, dentre eles a iluminação pública, faz-se necessária à contratação em lume, com o fito de viabilizar uma melhor qualidade de vida para os moradores da região, bem como, proporcionar uma maior segurança no trânsito de automóveis e pedestres.

### **3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Referência.

3.3 Para realização dos serviços, a Contratada deverá ser cadastrada na Celesc e disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

3.3.1 Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

3.3.2 Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

3.3.3 Veículo tipo camionete e caminhão muck, para realização dos serviços.

3.4 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade; o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante.

3.5 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.



3.6 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhadas;

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

c) A Contratada apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

d) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima;

e) A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

g) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

h) O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



- i) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- j) O serviço inclui retirada e recolocação dos postes, transformadores e da rede distribuição.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Art. 75, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja:

“Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”

#### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1 O Contrato em questão permanecerá vigente até a data de 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

5.2 O prazo para assinatura do Contrato será de CINCO dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por cinco dias, caso necessário.

5.3 Será concedido o prazo de cinco dias úteis para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

5.4 O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.



Dotação:

Organograma: 05.001

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública - COSIP.

Máscara: 05.001.15.452.0003.2017.3.3.90.00.00

## **7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

7.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

7.2 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3 A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.

7.4 Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

7.5 São de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências desse Termo de Referência. As equipes deverão estar necessariamente equipadas com veículo tipo cesto aéreo ou escada de centro, ferramental e demais equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

7.6 As equipes responsáveis pelos serviços de extensão de redes deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada, à responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados e prepostos.



7.7 A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do Contratante.

7.8 Considerar, para efeito de composição dos custos dos recursos de pessoal, equipamentos e instalações as seguintes planilhas discriminadas de detalhamento e composição de custos para a execução dos serviços de deslocamento de postes na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina:

#### **Serviços a Instalar - Linha Viva**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Total</b>
1	Inst Emenda Cond. c/ Luva ou Pré-formado	UN	0,30	3,000	0,90
2	Instalar Chave Fusível - FU	CJ	0,55	6,000	3,30
3	Instalar Estrut N1, B1, M1, T1	CJ	1,02	14,000	14,28
4	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -1 Cruzetas	CJ	1,75	1,000	1,75
5	Instalar Estrut N3,B3,M3,T3 -2 Cruzetas	CJ	2,05	3,000	6,15
6	Instalar Estrut N3,B3,M4,T4 -2 Cruzetas	CJ	2,52	1,000	2,52
7	Instalar Para-Raios/Mufla	UN	0,60	3,000	1,80
8	Retensionamento de Condutor (p/cond.)	UN	0,35	1,922	0,35

### Serviços a Instalar - Linha Morta

Item	Descrição	Unid	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
------	-----------	------	-------------	--------	-------------

1	ATERRAMENTO SIMPLES - UMA HASTE	UA	2,00	2,000	4,00
2	ATERRAMENTO SIMPLES, DEMAIS HASTES, POR	UA	1,35	8,000	10,80
3	Abertura de Cava em Terreno Normal	UA	2,05	16,000	32,80
4	CONCRETAGEM DE BASE	UA	10,50	2,000	28,00
5	INST. OLHAL P/ FIXAÇÃO DE CONDUTOR NEUTR	UA	0,60	31,000	18,60
6	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	UA	0,80	12,000	9,60
7	INSTALAÇÃO DE CHAVE UNIPOLAR	UA	1,00	6,000	6,00
8	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS (POR UNIDADE)	UA	1,00	3,000	3,00
9	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO	UA	13,10	2,000	26,20
10	Inst. N1, B1, M1, T1 util, 1 cruzeta aço	UA	1,50	2,00	3,00

11	Inst. conjunto grampo suspensão cb mult.	UA	1,52	2,000	3,04
12	Inst. de Ilum. Pub. Comum (montada)	UA	1,00	10,000	10,00
13	Inst. de aterramento temporário BT.	UA	0,45	15,000	6,75
14	Instalação Poste 12 a 15m com guindauto	UA	10,05	3,000	30,15
15	Instalação Poste Menor 12M Com Guindauto	UA	5,05	12,000	60,60
16	Instalação de conector perfurante em BT	UA	0,20	98,000	19,60
17	Instalação de conector tipo cunha	UA	2,00	28,000	56,00
18	Lanc. cond CA/CAA acima 2/0 Cu cima 1/0	UA	50,00	0,015	0,75
19	Lancam conduit multiplex BT 50mmZ, por km	UA	55,00	0,504	27,72
20	Instalação de CHAVE	UA	0,35	3,000	1,05
21	Podá de Árvore, por Árvore Podada	UA	0,38	13,00	4,94
22	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR, POR KM	KM	15,00	0,640	9,60
23	RETENSIONAMENTO/RECONEXÃO DE RAMAL	UA	0,20	7,000	1,40
24	Recuperacao de Calçadas	M2	2,40	1,00	2,40
25	SERVIÇO UTILIZAÇÃO SOFTWARE DE SEGURANÇA	UA	1,00	1,000	1,00
26	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE LIGAÇÃO	UA	0,80	10,000	8,00

27	Trans. mat. percurso 21 a 50 km p/kg	KG	9,37	0,507	4,75
----	--------------------------------------	----	------	-------	------



## MATERIAL A INSTALAR

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	ABRACADEIRA PLÁSTICA 190X6-8MM PRETA	PEC	0,46	131,000	60,26
2	ALÇA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEC	3,73	9,000	33,57
3	ALÇA PREF DISTR AC 35MM2 630MM BR	PEC	5,49	18,000	98,82
4	ALÇA PREF DISTR AC 4/0AWG 875MM VM	PEC	22,78	12,000	273,36
5	ALÇA PREF SERV AC 10MM2 345MM PR	PEC	2,58	18,000	46,44
6	ALÇA PREF SERV AC 16MM2 305MM BR	PEC	1,05	14,000	44,70
7	ARMAGAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEC	11,85	12,000	142,20
8	ARRUELA QUADRADA LISA AÇO D18X38X3MM	PEC	0,54	121,000	65,34
9	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	10,44	46,200	482,32
10	CABO ISOL GU 0.6/1KV 70MM2 PRETO	M	38,75	12,000	465,00
11	CABO ISOL GU 450/750V 25MM2 PR EX- FLEX	M	12,24	4,000	48,96
12	CABO MULTIPLEX AL 1X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	1,35	116,500	157,30
13	CABO MULTIPLEX AL 2X1X10+10MM2 0,6/1KV	M	1,77	14,300	25,31
14	CABO MULTIPLEX AL 3X1X16+16MM2 0,6/1KV	M	4,18	35,000	146,30
15	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	12,10	544,333	6,586,41
16	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 4/0AWG	KG	34,51	4,662	160,89
17	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	56,85	10,362	589,08

18	CARTUCHO METÁLICO CALIBRE 22 VERMELHA	PE	0,75	30,000	225,00
19	CHAVE FUS 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A	PEC	207,40	12,000	2.488,80

20	CINTA POSTE CIRCULAR DI 430MM 5000DAN	PEC	77,06	1,000	77,06
21	CINTA POSTE CIRCULAR DI 440MM 5000DAN	PEC	81,65	1,000	81,65
22	CINTA POSTE CIRCULAR DI 450MM 5000DAN	PEC	36,67	1,000	36,67
23	CINTA POSTE CIRCULAR DI 460MM 5000DAN	PEC	40,51	1,000	40,51
24	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEC	3,43	28,000	96,04

25	CONEC CUNHA ATERR CU/AL 25/35MM2XØ 13MM	PEC	6,88	10,000	68,80
26	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEC	25,70	2,000	51,40
27	CONECTOR CUNHA RAMAL I- ASSIMÉTRICO VIOL	PEC	3,56	14,000	49,84
28	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMÉTRICO CZ	PEC	4,25	41,000	174,25
29	CONECTOR CUNHA RAMAL II-SIMÉTRICO VD	PEC	2,63	2,000	5,26
30	CONECTOR CUNHA RAMAL III- SIMÉTRICO VM	PEC	1,82	1,000	4,82
31	CONECTOR PIERC T 10-70MM2 D 1,5- 10MM2	PEC	9,66	14,000	195,24
32	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEC	9,72	42,000	408,24
33	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35- 70MM2	PEC	13,85	84,000	1.163,40
34	CONJ GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEC	27,76	10,000	277,60
35	CRUZETA TUBULAR AÇO 90X90X2000MM	PEC	173,00	25,000	4.325
36	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO H 3A 500MM	PEC	5,66	6,000	33,96
37	FIO COBRE NU MOLE RECOZIDO 16MM2 290 DAN	KG	58,85	1,995	113,42
38	FIO ALUM RECOZ 1454DN 4AWG AMARRACAO	KG	18,98	4,573	86,82
39	FITA ALUMÍNIO EC-0 PROTECAO CAB ALUMÍNIO	KG	53,60	1,733	92,80

40	HASTE ATERRAMENTO AÇO/COBRE 13X2400MM	PEC	46,52	10,000	465,20
41	ISOLADOR ANC POLIMÉRICO 23,1KV	PEC	37,34	18,000	672,12
42	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEC	73,00	45,000	3.285,00
43	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEC	9,10	12,000	109,20
44	LUVA EMENDA COMP ALUM 4/0AWG CA	PEC	14,10	3,000	42,30
45	MANILHA SAPATILHA AÇO 20MM 5000DAN	PEC	9,77	18,000	175,86



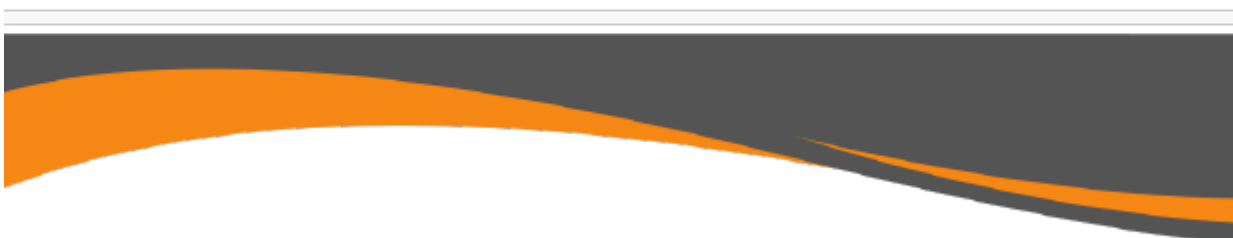
### MATERIAL A RETIRAR

Item	Descrição	Unid .	Preço Unit.	Quant.	Preço Total
34	OLHAL AÇO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	8,55	18,000	153,90
35	PARA-RAIO DISTRIB 12KV 10KA OXIDO ZINCO	PEÇ	87,83	6,000	526,98
36	PARAFUSO CAB ABAUL AÇO 7007 16X150X75MM	PEÇ	4,50	13,000	58,00
37	PARAFUSO CAB ABAUL AÇO 7007 16X145X45MM	PEÇ	2,19	13,000	28,47
38	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 12X125X80MM	PEÇ	5,60	21,000	45,39
39	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X125X80MM	PEÇ	2,67	10,000	21,84
	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X150X80MM	PEÇ	3,12		
40	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X200X120MM	PEÇ	3,80	2,000	7,58
41	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X250X170MM	PEÇ	4,79	32,000	153,28

42	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X300X220MM	PEÇ	5,35	10,000	53,50
43	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X350X270MM	PEÇ	6,02	2,000	12,04

44	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X400X320MM	PEÇ	6,68	4,000	26,72
45	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X450X370MM	PEÇ	7,22	3,000	21,66
46	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X550X470MM	PEÇ	10,98	9,000	98,82
47	PARAFUSO CAB QUAD AÇO 7007 16X750X670MM	PEÇ	9,80	4,000	39,20
48	PINO FIX ISOL PILAR AÇO 1030 60X140MM	PEÇ	4,26	45,000	191,70
49	PORCA QUAD AÇO D16X13MM ROSCA MÉTRICA	PEÇ	2,95	22,000	64,90
50	POSTE CONCRETO CIRC 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	585,00	5,000	2.925,00
51	POSTE CONCRETO CIRC 10M 450DAN	PEÇ	600,00	1,000	600,00
52	POSTE CONCRETO CIRC 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.845,00	1,000	2.845,00
53	POSTE CONCRETO CIRC 12M 1000DAN 1 SEGM	PEÇ	5.760,00	1,000	5.760,00

54	POSTE CONCRETO CIRC 15M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	22.076,00	1,000	22.076,00
55	POSTE CONCRETO DT 10M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	1.555,00	3,000	4.665,00
56	POSTE CONCRETO DT 10M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	2.099,00	1,000	2.099,00
57	POSTE CONCRETO DT 11M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	2.581,33	3,000	7.744,00
58	SELA CRUZETA AÇO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	8,49	13,000	110,37



59	SUPORTE L COM PARAFUSOS 205X85MM 200DAN	PEÇ	20,73	18,000	373,14
60	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	92,82	4,000	371,28

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quant. Postes Inst.	Quant. Trafo Inst.	Peso Bruto Mat. Inst. (exceto postes)	Quant. Postes Ret.	Quant. Trafo Ret.	Peso Bruto Mat. Ret. (exceto postes)
15	0	1.583,072 kg	17	0	1.537,086 kg

7.9 Os materiais, necessários aos serviços objeto desse Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá manter recursos mínimos de mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade

determinada pelo Contratante.

8.2 Todas as instalações provisórias montadas pela Contratada durante a execução do serviço deverão ser retiradas no seu término.

8.3 Compete à Contratada obter, sempre que necessário, junto aos proprietários dos imóveis lindeiros ou adjacentes ao local de execução dos serviços a permissão para acesso ou passagem, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes dessa autorização.

8.4 A Contratada manterá em relação aos serviços de sua responsabilidade, um representante idôneo devidamente credenciado, capaz de atender com presteza a fiscalização da Contratante, receber notas e autorização de serviço.

8.5 A Contratada deverá requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

8.6 A Contratada deverá contatar outras concessionárias que por ventura façam uso mútuo dos postes a serem trabalhados e solicitar acompanhamento, quando necessário, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.

8.7 A Contratada deverá efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços.

8.8 Compete à Contratada a recomposição dos passeios, cercas, meios-fios e pistas de rolamento, com materiais idênticos aos originais, bem como a remoção de terras, entulhos e limpeza do local, imediatamente após a execução dos trabalhos, sempre que houver necessidade de abertura de valetas ou buracos.

## **9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. As documentações referente habilitação jurídica e fiscal deverão estar de acordo com o Decreto 933/2024 e Lei 14.133/21.

9.2. Relativos à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe

competente, e com cadastro de homologação técnica de empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc Distribuição S.A, conforme a área de atuação prevista no projeto básico;

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela.

III. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes itens que compõem e caracterizam o serviço em questão, quais sejam:

A). Apresentar capacidade técnica em execução de rede de distribuição de energia elétrica conforme especificado no projeto em anexo, no deslocamento dos postes na Rua Valdomiro Hortencio de Souza, no bairro Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

#### 10.6 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

## 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

10. Com base no Memorial Descritivo elaborado, serão especificados nos itens abaixo os serviços a serem prestados pela Contratada referente ao deslocamento de rede de distribuição na Rua Valdomiro Hortecio de Souza, Estiva, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, conforme projeto segue em anexo.

## 11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1.** São responsabilidades da CONTRATADA:
- 11.2.** Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 11.3.** As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;
- 11.4.** A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- 11.5.** O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 11.6.** Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 11.7.** Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 11.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- 11.9.** responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- 11.10.** Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exegível;
- 11.11.** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, bem como cópia do

recibo correspondente;

- 11.12. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 11.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;
- 11.14. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- 11.15. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação; Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- 11.16. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;
- 11.17. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- 11.18. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- 11.19. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contraterceiros;
- 11.20. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 11.21. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra; Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 11.22. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- 11.24. Fornecer todas as ART's-CREA de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no

- ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- 11.25.** Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 11.26.** Registrar no diário de obras e no livro de ocorrências todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las, deverá constar, ainda: os serviços feitos, os equipamentos utilizados as condições do clima, dentre outros.
- 11.27.** Caso necessário, também deve constar os serviços, falhas nos equipamentos, etc.;
- 11.28.** Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra, juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da Certidão;
- 11.29.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 11.30.** Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- 11.31.** Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- 11.32.** Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços.;
- 11.33.** Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos dos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 11.34.** Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 11.35.** Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 11.36.** A execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência, exige a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica.
- 11.37.** À Contratada caberá tomar as medidas necessárias para agendar esse desligamento e para reduzir o mínimo aduração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de

operação do Município de Pescaria Brava, ora Contratante;

**11.38.** Em caso de recusa do objeto pelo Contratante, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**11.39.** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

## **12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** São responsabilidades da CONTRATANTE:

**12.2.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

**12.3.** Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

**12.4.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

**12.5.** Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

**12.6.** Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

**12.7.** Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;

**12.8.** Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;

**12.9.** A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**12.10.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

- 12.11. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 12.12. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 12.13. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- 12.14. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- 12.15. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 12.16. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

13.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

13.3. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438;$

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

15.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

15.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: Prazo de validade; Data de emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período de prestação dos serviços; O valor a pagar; Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

## **15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O acompanhamento e fiscalização será exercido por profissional designado, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

15.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações

previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17.3** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**17.4** Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

**17.5** Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**17.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**17.8** Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.9** Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

**17.10** As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

**17.11** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

**17.12** As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

**17.12.1** Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

**17.12.2** O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

**17.12.3** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

**17.12.4** Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.



**17.12.5** Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

**17.12.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

**17.12.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

**17.12.8** Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

**17.12.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

**17.12.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

**17.13** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

**17.14** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente

## **17. RESCISÃO**

**17.1.** O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada:**

17.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

17.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

17.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

17.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

17.1.5. Não executar os itens de acordo com o projeto básico e cronograma físico- financeiro.

17.2. Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos/materiais instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

17.3. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

17.3.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

17.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **um a três anos**;
- II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

17.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

17.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

17.7. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº. 14.1333/21.

17.9. Caso haja razões de interesse público devidamente justificado nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

17.11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.1333/21, no Decreto nº 933/2024 suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 26 de Agosto de 2024.**

LUIZ GONZAGA DUARTE  
JANUARIO:64243532915

Assinado de forma digital por LUIZ  
GONZAGA DUARTE  
JANUARIO:64243532915  
Dados: 2024.08.26 14:37:41 -03'00'

**LUIZ GONZAGA DUARTE JANUÁRIO**  
**Secretário de Transportes, Obras e Planejamento Urbano**